



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | N° 1321 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 30 de dezembro de 2025

## ÍNDICE

<b>DECRETOS .....</b>	<b>02</b>
<b>COMPRAS E LICITAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>DEPARTAMENTO PESSOAL .....</b>	<b>28</b>

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

**DECRETOS****DECRETO N°. 4906/2025****Suplementação de Dotação Orçamentária**

**MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.491.225,40 (Seis Milhões e Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17	02.01.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	53.400,00
18	02.01.01 - 3.1.90.13 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	12.500,00
23	02.01.01 - 3.3.90.47 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	936,08
27	02.01.01 - 3.3.90.39 - 08.243.0002.2172 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	23.900,00
38	02.02.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000,00
39	02.02.01 - 3.1.90.13 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.000,00
55	02.02.02 - 3.1.90.91 - 28.843.0000.0006 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.000,00
57	02.02.02 - 3.3.90.47 - 28.846.0000.0003 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.000,00
60	02.02.03 - 3.1.90.11 - 04.121.0033.2016 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.170,00
61	02.02.03 - 3.1.90.13 - 04.121.0033.2016 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.003,00
64	02.02.03 - 3.3.90.39 - 04.121.0033.2016 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000,00
75	02.03.01 - 3.1.90.11 - 04.123.0004.2005 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	5.720,00
76	02.03.01 - 3.1.90.13 - 04.123.0004.2005 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	3.840,00
78	02.03.01 - 3.3.90.30 - 04.123.0004.2005 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	55,60
98	02.03.03 - 3.1.90.13 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	3.755,00
99	02.03.03 - 3.3.90.14 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	6.000,00
105	02.03.04 - 3.1.90.11 - 04.125.0037.2206 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	6.193,00
106	02.03.04 - 3.1.90.13 - 04.125.0037.2206 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	4.118,00
113	02.04.03 - 3.1.90.11 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	322,00



142	02.05.01 - 3.3.90.47 - 12.361.0006.2007 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	15.742,56
145	02.05.01 - 3.1.90.11 - 12.361.0006.2131 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	464.500,00
160	02.05.02 - 3.1.90.13 - 12.361.0007.2140 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	103.719,00
164	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.365.0007.2261 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	73.100,00
165	02.05.02 - 3.1.90.13 - 12.365.0007.2261 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	60.988,00
166	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.365.0007.2262 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1.200,00
166	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.365.0007.2262 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
167	02.05.02 - 3.1.90.13 - 12.365.0007.2262 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	94.600,00
168	02.05.03 - 3.1.90.11 - 12.361.0008.2009 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	15.000,00
169	02.05.03 - 3.1.90.13 - 12.361.0008.2009 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	23.797,00
170	02.05.03 - 3.1.90.16 - 12.361.0008.2009 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	16.800,00
177	02.05.04 - 3.1.90.11 - 12.361.0055.2163 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	45.100,00
178	02.05.04 - 3.1.90.13 - 12.361.0055.2163 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
189	02.05.05 - 3.1.90.13 - 12.365.0010.2152 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	32.738,00
199	02.05.06 - 3.1.90.11 - 12.365.0011.2157 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	487.000,00
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	112.000,00
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	233.478,00
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	401.589,09
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 5 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	140.000,00
209	02.05.08 - 3.3.90.39 - 12.364.0029.2231 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	27.000,00
213	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	66.805,00
214	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	12.571,00
215	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	552,00
219	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	1.700,00
223	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.122.0052.2233 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	5.002,00
230	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.301.0047.2216 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	333.410,00
231	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.301.0047.2216 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	66.700,00
236	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.301.0047.2216 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	2.900,00
239	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.301.0047.2217 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	66.336,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>240</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.301.0047.2217 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>18.000,00</b>
<b>247</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.301.0047.2218 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>449.668,28</b>
<b>248</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.301.0047.2218 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>47.500,00</b>
<b>255</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.301.0047.2219 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>61.000,00</b>
<b>261</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.301.0047.2219 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>48.000,00</b>
<b>264</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2029 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>18.950,00</b>
<b>264</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2029 - 2 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>501.383,28</b>
<b>266</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.302.0048.2220 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>4.905,00</b>
<b>273</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2221 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>11.000,00</b>
<b>288</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>35.000,00</b>
<b>293</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.302.0048.2245 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>2.638,00</b>
<b>294</b>	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.302.0048.2245 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>43.000,00</b>
<b>298</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2245 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>32.000,00</b>
<b>305</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.303.0049.2226 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>5.000,00</b>
<b>316</b>	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.305.0049.2225 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>1.659,00</b>
<b>324</b>	02.07.01 - 3.1.90.11 - 08.241.0045.2170 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>15.217,00</b>
<b>325</b>	02.07.01 - 3.1.90.13 - 08.241.0045.2170 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>5.000,00</b>
<b>326</b>	02.07.01 - 3.1.90.16 - 08.241.0045.2170 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>262,00</b>
<b>330</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.241.0045.2170 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>947,44</b>
<b>333</b>	02.07.01 - 3.1.90.11 - 08.243.0044.2171 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>43.984,00</b>
<b>334</b>	02.07.01 - 3.1.90.13 - 08.243.0044.2171 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>9.222,00</b>
<b>335</b>	02.07.01 - 3.1.90.16 - 08.243.0044.2171 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>1.563,88</b>
<b>342</b>	02.07.01 - 3.1.90.11 - 08.244.0015.2018 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>49.220,00</b>
<b>343</b>	02.07.01 - 3.1.90.13 - 08.244.0015.2018 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>9.278,00</b>
<b>348</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0015.2018 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>696,97</b>
<b>357</b>	02.07.01 - 3.1.90.13 - 08.244.0044.2169 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>2.754,00</b>
<b>365</b>	02.07.01 - 3.1.90.11 - 08.244.0045.2174 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>24.729,00</b>
<b>366</b>	02.07.01 - 3.1.90.13 - 08.244.0045.2174 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>4.926,00</b>
<b>370</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0045.2174 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>21.000,00</b>

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



379	02.07.01 - 3.3.90.30 - 12.363.0009.2010 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	50.000,00
385	02.07.02 - 3.1.90.13 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	3.565,00
386	02.07.02 - 3.1.90.16 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	114,00
388	02.07.02 - 3.3.90.14 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	1.000,00
392	02.07.02 - 3.3.90.39 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	2.200,00
392	02.07.02 - 3.3.90.39 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	4.713,12
399	02.08.01 - 3.1.90.11 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	37.180,00
400	02.08.01 - 3.1.90.13 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	2.993,00
405	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	7.200,00
416	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2215 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	58.000,00
416	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2215 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	83.900,00
418	02.09.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0034.2056 - 1 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	52.621,00
435	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.451.0018.2264 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	100.000,00
439	02.10.01 - 3.1.90.13 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	7.929,00
440	02.10.01 - 3.1.90.16 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	10.561,00
442	02.10.01 - 3.3.90.30 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	95.000,00
448	02.10.02 - 3.1.90.11 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	62.897,00
449	02.10.02 - 3.1.90.13 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	30.814,00
450	02.10.02 - 3.1.90.16 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	38.633,00
451	02.10.02 - 3.3.71.70 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	17.000,00
452	02.10.02 - 3.3.90.14 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	2.000,00
455	02.10.02 - 3.3.90.39 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	304.000,00
463	02.10.03 - 3.1.90.16 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	2.904,00
470	02.10.03 - 3.1.90.11 - 15.452.0027.2036 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	4.518,00
471	02.10.03 - 3.1.90.13 - 15.452.0027.2036 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	2.678,00
479	02.10.04 - 3.1.90.11 - 15.452.0021.2027 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	11.175,00
480	02.10.04 - 3.1.90.13 - 15.452.0021.2027 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	4.033,00
481	02.10.04 - 3.1.90.16 - 15.452.0021.2027 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	7.492,00
485	02.10.04 - 3.3.90.39 - 15.452.0021.2027 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	2.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>488</b>	02.10.05 - 3.1.90.11 - 26.782.0026.2035 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>14.210,00</b>
<b>491</b>	02.10.05 - 3.3.90.14 - 26.782.0026.2035 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>5.000,00</b>
<b>497</b>	02.10.05 - 3.1.90.11 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>72.589,00</b>
<b>498</b>	02.10.05 - 3.1.90.13 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>20.703,00</b>
<b>499</b>	02.10.05 - 3.1.90.16 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>26.267,00</b>
<b>500</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>300.000,00</b>
<b>502</b>	02.10.05 - 3.3.90.39 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>40.000,00</b>
<b>508</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2196 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>30.000,00</b>
<b>513</b>	02.10.06 - 3.1.90.11 - 04.122.0038.2125 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>65.667,00</b>
<b>514</b>	02.10.06 - 3.1.90.13 - 04.122.0038.2125 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>3.045,00</b>
<b>515</b>	02.10.06 - 3.1.90.16 - 04.122.0038.2125 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>6.788,00</b>
<b>522</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 04.122.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>44.800,00</b>
<b>525</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 10.301.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>3.600,00</b>
<b>525</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 10.301.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>50.000,00</b>
<b>528</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 12.361.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>8.479,00</b>
<b>534</b>	02.11.01 - 3.1.90.11 - 06.181.0023.2032 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>5.116,00</b>
<b>535</b>	02.11.01 - 3.1.90.13 - 06.181.0023.2032 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>3.804,00</b>
<b>544</b>	02.11.01 - 3.1.90.13 - 06.181.0023.2177 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>31.211,00</b>
<b>545</b>	02.11.01 - 3.1.90.16 - 06.181.0023.2177 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>38.506,00</b>
<b>551</b>	02.11.01 - 3.1.90.11 - 06.181.0023.2179 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>2.050,00</b>
<b>552</b>	02.11.01 - 3.1.90.13 - 06.181.0023.2179 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>638,00</b>
<b>587</b>	02.11.03 - 3.3.90.39 - 06.181.0054.2258 - 1 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>20.000,00</b>
<b>613</b>	02.13.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0017.2183 - 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	<b>1.097,00</b>
<b>614</b>	02.13.01 - 3.1.90.13 - 04.122.0017.2183 - 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	<b>313,00</b>
<b>622</b>	02.13.01 - 3.1.90.13 - 22.661.0017.2023 - 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	<b>1.783,00</b>
<b>659</b>	02.15.01 - 3.1.90.11 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>22.289,00</b>
<b>659</b>	02.15.01 - 3.1.90.11 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>15.000,00</b>
<b>660</b>	02.15.01 - 3.1.90.13 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>6.470,00</b>
<b>666</b>	02.15.01 - 3.3.90.47 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>936,10</b>

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
 Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 6.491.225,40

**Artigo 2º.** – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

19	02.01.01 - 3.3.90.14 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	6.548,00
20	02.01.01 - 3.3.90.30 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	8.900,00
21	02.01.01 - 3.3.90.36 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	936,08
22	02.01.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	7.000,00
23	02.01.01 - 3.3.90.47 - 04.122.0002.2003 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.449,23
28	02.01.01 - 4.4.90.52 - 08.243.0002.2172 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.900,00
29	02.01.02 - 3.1.90.11 - 04.131.0035.2057 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	18.132,00
30	02.01.02 - 3.1.90.13 - 04.131.0035.2057 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	5.871,00
31	02.01.02 - 3.1.90.16 - 04.131.0035.2057 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	5.035,00
33	02.01.02 - 3.3.90.30 - 04.131.0035.2057 - 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.461,00
38	02.02.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.000,00
39	02.02.01 - 3.1.90.13 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.364,00
40	02.02.01 - 3.1.90.16 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.384,00
41	02.02.01 - 3.3.90.14 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.693,00
42	02.02.01 - 3.3.90.30 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	35.000,00
42	02.02.01 - 3.3.90.30 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
45	02.02.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	34.000,00
45	02.02.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
49	02.02.01 - 4.4.90.52 - 04.122.0003.2004 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.000,00
51	02.02.01 - 3.3.90.36 - 04.122.0003.2122 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.521,00
56	02.02.02 - 3.2.90.21 - 28.846.0000.0002 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.636,44
57	02.02.02 - 3.3.90.47 - 28.846.0000.0003 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.000,00
59	02.02.02 - 9.9.99.99 - 99.999.9999.9999 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00
62	02.02.03 - 3.3.90.30 - 04.121.0033.2016 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>63</b>	02.02.03 - 3.3.90.36 - 04.121.0033.2016 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>2.000,00</b>
<b>67</b>	02.02.04 - 3.1.90.11 - 16.482.0036.2058 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>38.073,00</b>
<b>68</b>	02.02.04 - 3.1.90.13 - 16.482.0036.2058 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>7.647,00</b>
<b>69</b>	02.02.04 - 3.1.90.16 - 16.482.0036.2058 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>6.286,25</b>
<b>72</b>	02.02.04 - 3.3.90.39 - 16.482.0036.2058 - 1 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>18.918,00</b>
<b>83</b>	02.03.01 - 3.3.90.93 - 04.123.0004.2005 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>700,00</b>
<b>87</b>	02.03.01 - 3.3.90.39 - 04.124.0004.2128 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>6.000,00</b>
<b>90</b>	02.03.02 - 3.1.90.11 - 04.123.0032.2055 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>63.060,00</b>
<b>91</b>	02.03.02 - 3.1.90.13 - 04.123.0032.2055 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>11.045,00</b>
<b>97</b>	02.03.03 - 3.1.90.11 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>20.291,00</b>
<b>99</b>	02.03.03 - 3.3.90.14 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>2.796,00</b>
<b>100</b>	02.03.03 - 3.3.90.30 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>55,60</b>
<b>102</b>	02.03.03 - 3.3.90.39 - 04.125.0030.2019 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>9.578,00</b>
<b>107</b>	02.03.04 - 3.3.90.14 - 04.125.0037.2206 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>4.541,00</b>
<b>112</b>	02.03.04 - 4.4.90.52 - 04.125.0037.2206 - 1 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	<b>5.000,00</b>
<b>114</b>	02.04.03 - 3.1.90.13 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>7.534,00</b>
<b>115</b>	02.04.03 - 3.1.90.16 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>8.696,00</b>
<b>116</b>	02.04.03 - 3.3.40.41 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>5.000,00</b>
<b>117</b>	02.04.03 - 3.3.90.14 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>12.764,00</b>
<b>120</b>	02.04.03 - 3.3.90.39 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>32.000,00</b>
<b>120</b>	02.04.03 - 3.3.90.39 - 18.541.0028.2031 - 5 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>28.500,00</b>
<b>122</b>	02.04.03 - 4.4.90.52 - 18.541.0028.2031 - 5 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>295.000,00</b>
<b>123</b>	02.04.03 - 3.3.90.30 - 18.541.0028.2191 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>10.000,00</b>
<b>132</b>	02.04.03 - 3.3.90.39 - 18.541.0028.2268 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>50.000,00</b>
<b>133</b>	02.04.03 - 4.4.90.52 - 18.541.0028.2268 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	<b>5.000,00</b>
<b>143</b>	02.05.01 - 4.4.90.52 - 12.361.0006.2007 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>14.000,00</b>
<b>146</b>	02.05.01 - 3.1.90.13 - 12.361.0006.2131 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>15.742,56</b>
<b>154</b>	02.05.02 - 3.3.90.30 - 12.361.0007.2008 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>30.000,00</b>
<b>159</b>	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.361.0007.2140 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>494.434,11</b>

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
 Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>162</b>	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.361.0007.2164 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>7.861,00</b>
<b>163</b>	02.05.02 - 3.1.90.13 - 12.361.0007.2164 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>89.000,00</b>
<b>166</b>	02.05.02 - 3.1.90.11 - 12.365.0007.2262 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>40.000,00</b>
<b>176</b>	02.05.03 - 3.3.90.39 - 12.361.0008.2149 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>51.936,00</b>
<b>184</b>	02.05.05 - 3.3.90.30 - 12.365.0010.2011 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>22.724,00</b>
<b>186</b>	02.05.05 - 3.3.90.39 - 12.365.0010.2011 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>13.000,00</b>
<b>188</b>	02.05.05 - 3.1.90.11 - 12.365.0010.2152 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>73.061,00</b>
<b>188</b>	02.05.05 - 3.1.90.11 - 12.365.0010.2152 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>40.000,00</b>
<b>194</b>	02.05.06 - 4.4.90.51 - 12.365.0011.1147 - 5 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>138.080,00</b>
<b>194</b>	02.05.06 - 4.4.90.51 - 12.365.0011.1147 - 5 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>140.000,00</b>
<b>198</b>	02.05.06 - 4.4.90.52 - 12.365.0011.2012 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>19.631,00</b>
<b>201</b>	02.05.06 - 3.3.90.47 - 12.365.0011.2157 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>14.000,00</b>
<b>206</b>	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 2 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>115.297,22</b>
<b>206</b>	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - 5 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	<b>286.291,87</b>
<b>216</b>	02.06.01 - 3.3.90.14 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>34.100,00</b>
<b>217</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>20.000,00</b>
<b>217</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>5.002,00</b>
<b>220</b>	02.06.01 - 3.3.90.47 - 10.122.0052.2014 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>1.700,00</b>
<b>232</b>	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.301.0047.2216 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>35.468,00</b>
<b>237</b>	02.06.01 - 3.3.90.47 - 10.301.0047.2216 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>2.900,00</b>
<b>242</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.301.0047.2217 - 2 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>36.000,00</b>
<b>242</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.301.0047.2217 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>165.962,00</b>
<b>255</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.301.0047.2219 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>27.000,00</b>
<b>257</b>	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.301.0047.2219 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>34.000,00</b>
<b>260</b>	02.06.01 - 3.3.90.36 - 10.301.0047.2219 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>18.000,00</b>
<b>260</b>	02.06.01 - 3.3.90.36 - 10.301.0047.2219 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>6.301,00</b>
<b>264</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2029 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>18.950,00</b>
<b>264</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2029 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>495.082,28</b>
<b>265</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2220 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>41.572,00</b>

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>268</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.302.0048.2220 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>8.000,00</b>
<b>270</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2220 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>16.000,00</b>
<b>273</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2221 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>88.000,00</b>
<b>281</b>	02.06.01 - 3.3.71.70 - 10.302.0048.2222 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>30.000,00</b>
<b>282</b>	02.06.01 - 3.3.72.39 - 10.302.0048.2222 - 2 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>82.809,00</b>
<b>284</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>50.000,00</b>
<b>284</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>35.000,00</b>
<b>286</b>	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>15.000,00</b>
<b>288</b>	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>8.000,00</b>
<b>307</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.303.0049.2226 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>61.000,00</b>
<b>308</b>	02.06.01 - 3.3.90.36 - 10.303.0049.2226 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>20.000,00</b>
<b>314</b>	02.06.01 - 3.3.90.32 - 10.303.0051.2228 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>39.000,00</b>
<b>315</b>	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.305.0049.2225 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>13.000,00</b>
<b>317</b>	02.06.01 - 3.1.90.16 - 10.305.0049.2225 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>3.175,89</b>
<b>319</b>	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.305.0049.2225 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>17.150,00</b>
<b>320</b>	02.06.01 - 3.3.90.36 - 10.305.0049.2225 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>20.000,00</b>
<b>323</b>	02.06.01 - 4.4.90.52 - 10.305.0049.2225 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	<b>14.180,00</b>
<b>328</b>	02.07.01 - 3.3.90.30 - 08.241.0045.2170 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>6.005,00</b>
<b>336</b>	02.07.01 - 3.3.90.30 - 08.243.0044.2171 - 2 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>50.000,00</b>
<b>348</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0015.2018 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>25.000,00</b>
<b>350</b>	02.07.01 - 4.4.90.52 - 08.244.0015.2018 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>25.000,00</b>
<b>352</b>	02.07.01 - 3.3.90.32 - 08.244.0015.2166 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>10.000,00</b>
<b>356</b>	02.07.01 - 3.1.90.11 - 08.244.0044.2169 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>54.406,00</b>
<b>361</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0044.2169 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>30.000,00</b>
<b>368</b>	02.07.01 - 3.3.90.30 - 08.244.0045.2174 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>100.000,00</b>
<b>370</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0045.2174 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>26.734,00</b>
<b>370</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0045.2174 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>21.000,00</b>
<b>374</b>	02.07.01 - 3.3.90.30 - 08.244.0045.2267 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>4.000,00</b>
<b>381</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 12.363.0009.2010 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>22.000,00</b>

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>381</b>	02.07.01 - 3.3.90.39 - 12.363.0009.2010 - 5 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>200.000,00</b>
<b>384</b>	02.07.02 - 3.1.90.11 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>1.000,00</b>
<b>389</b>	02.07.02 - 3.3.90.30 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>11.000,00</b>
<b>394</b>	02.07.02 - 4.4.90.52 - 27.812.0025.2034 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>2.200,00</b>
<b>396</b>	02.07.02 - 3.3.90.36 - 27.812.0025.2249 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	<b>2.356,83</b>
<b>402</b>	02.08.01 - 3.3.90.30 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	<b>8.800,00</b>
<b>403</b>	02.08.01 - 3.3.90.31 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	<b>2.000,00</b>
<b>404</b>	02.08.01 - 3.3.90.36 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	<b>1.700,00</b>
<b>407</b>	02.08.01 - 4.4.90.52 - 13.392.0016.2022 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	<b>2.600,00</b>
<b>409</b>	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2213 - 1 - SECRETARIA DE CULTURA	<b>76.000,00</b>
<b>426</b>	02.09.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0034.2199 - 1 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	<b>12.339,00</b>
<b>435</b>	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.451.0018.2264 - 5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>100.000,00</b>
<b>435</b>	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.451.0018.2264 - 7 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>99.999,28</b>
<b>437</b>	02.10.01 - 3.3.90.39 - 15.452.0018.2020 - 6 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>260.396,00</b>
<b>438</b>	02.10.01 - 3.1.90.11 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>19.000,00</b>
<b>443</b>	02.10.01 - 3.3.90.36 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>2.155,96</b>
<b>444</b>	02.10.01 - 3.3.90.39 - 15.452.0018.2024 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>86.000,00</b>
<b>453</b>	02.10.02 - 3.3.90.30 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>2.000,00</b>
<b>455</b>	02.10.02 - 3.3.90.39 - 15.452.0019.2025 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>26.000,00</b>
<b>461</b>	02.10.03 - 3.1.90.11 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>12.073,00</b>
<b>461</b>	02.10.03 - 3.1.90.11 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>95.000,00</b>
<b>462</b>	02.10.03 - 3.1.90.13 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>51.087,00</b>
<b>464</b>	02.10.03 - 3.3.90.30 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>20.000,00</b>
<b>484</b>	02.10.04 - 3.3.90.36 - 15.452.0021.2027 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>2.000,00</b>
<b>492</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2035 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>9.000,00</b>
<b>497</b>	02.10.05 - 3.1.90.11 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>35.000,00</b>
<b>500</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>60.000,00</b>
<b>500</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>600,00</b>
<b>501</b>	02.10.05 - 3.3.90.36 - 26.782.0026.2195 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>5.000,00</b>

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



<b>504</b>	02.10.05 - 4.4.90.52 - 26.782.0026.2195 - 2 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>400.000,00</b>
<b>508</b>	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2196 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>9.000,00</b>
<b>510</b>	02.10.05 - 3.3.90.39 - 26.782.0026.2196 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>13.000,00</b>
<b>516</b>	02.10.06 - 3.3.90.14 - 04.122.0038.2125 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>5.000,00</b>
<b>517</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 04.122.0038.2125 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>6.000,00</b>
<b>522</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 04.122.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>3.000,00</b>
<b>522</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 04.122.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>40.000,00</b>
<b>524</b>	02.10.06 - 3.3.90.39 - 04.122.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>35.000,00</b>
<b>524</b>	02.10.06 - 3.3.90.39 - 04.122.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>4.800,00</b>
<b>527</b>	02.10.06 - 3.3.90.39 - 10.301.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>35.000,00</b>
<b>528</b>	02.10.06 - 3.3.90.30 - 12.361.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>6.000,00</b>
<b>529</b>	02.10.06 - 3.3.90.36 - 12.361.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>5.000,00</b>
<b>530</b>	02.10.06 - 3.3.90.39 - 12.361.0038.2247 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	<b>3.479,00</b>
<b>536</b>	02.11.01 - 3.1.90.16 - 06.181.0023.2032 - 1 - SECRETARIA SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>26.725,00</b>
<b>543</b>	02.11.01 - 3.1.90.11 - 06.181.0023.2177 - 1 - SECRETARIA SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	<b>65.266,00</b>
<b>596</b>	02.12.01 - 3.1.90.11 - 23.695.0014.2021 - 1 - SECRETARIA DE TURISMO	<b>36.373,00</b>
<b>621</b>	02.13.01 - 3.1.90.11 - 22.661.0017.2023 - 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	<b>30.035,00</b>
<b>645</b>	02.13.01 - 4.4.90.51 - 22.661.0017.2265 - 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	<b>10.000,00</b>
<b>649</b>	02.14.01 - 3.1.90.11 - 15.452.0022.2028 - 1 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	<b>66.355,00</b>
<b>650</b>	02.14.01 - 3.1.90.13 - 15.452.0022.2028 - 1 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	<b>26.077,00</b>
<b>655</b>	02.14.01 - 3.3.90.39 - 15.452.0022.2028 - 1 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	<b>65.000,00</b>
<b>663</b>	02.15.01 - 3.3.90.30 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>15.000,00</b>
<b>664</b>	02.15.01 - 3.3.90.36 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>9.000,00</b>
<b>665</b>	02.15.01 - 3.3.90.39 - 20.605.0024.2033 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>936,80</b>
<b>670</b>	02.15.01 - 3.3.90.30 - 20.605.0024.2255 - 1 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS	<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 6.491.225,40</b>

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
 Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2025.

**Publique-se**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro**



## DECRETO N°. 4913/2025

### Suplementação de Dotação Orçamentária

**MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

139	02.05.01 - 3.3.90.30 - 12.361.0006.2007 - 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.500.000,00

**Artigo 2º.** – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

113	02.04.03 - 3.1.90.11 - 18.541.0028.2031 - 1 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	60.000,00
190	02.05.05 - 3.3.90.47 - 12.365.0010.2152 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	38.000,00
197	02.05.06 - 3.3.90.39 - 12.365.0011.2012 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	30.000,00
209	02.05.08 - 3.3.90.39 - 12.364.0029.2231 - 1 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
264	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.302.0048.2029 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	344.000,00
268	02.06.01 - 3.3.90.30 - 10.302.0048.2220 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	30.000,00
282	02.06.01 - 3.3.72.39 - 10.302.0048.2222 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	171.000,00
283	02.06.01 - 3.3.50.43 - 10.302.0048.2223 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	385.000,00
284	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	67.000,00
285	02.06.01 - 3.1.90.13 - 10.302.0048.2224 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	70.000,00
292	02.06.01 - 3.1.90.11 - 10.302.0048.2245 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	55.000,00



---

312	02.06.01 - 3.3.90.32 - 10.303.0050.2227 - 1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	100.000,00
337	02.07.01 - 3.3.90.36 - 08.243.0044.2171 - 1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	20.000,00
461	02.10.03 - 3.1.90.11 - 15.452.0020.2026 - 1 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	40.000,00
651	02.14.01 - 3.1.90.16 - 15.452.0022.2028 - 1 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	30.000,00
664	02.14.01 - 3.3.90.36 - 15.452.0022.2028 - 1 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	20.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de dezembro de 2025.

**Publique-se**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro**

## COMPRAS E LICITAÇÃO

### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 070/2025 – Processo N° 171/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I- (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 171/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 070/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

#### **Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Locação de 10 veículos tipo passeio Veículo tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, com ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos. Motor 1.0, aspirado, flex, com potência mínima aproximada de 75 cv / Câmbio manual de 5 marchas / Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros Tanque de combustível com capacidade aproximada de 50 litros. Cor predominante branca. Equipamentos obrigatórios: • Ar-condicionado; • Direção elétrica ou hidráulica; • O veículo deverá possuir vidros elétricos nas portas dianteiras, não sendo obrigatória a presença de vidros elétricos nas portas traseiras; • Travas elétricas; • Airbags frontais e laterais; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Banco traseiro com encosto rebatível. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, e possuir seguro com cobertura ampla. pelo período de 6 meses
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 166.916,00
Valor Total:	R\$ 166.916,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>CAPI TRANSPORTES LTDA</b>
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.799.531/0001-14
Cidade UF:	Campinas - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 166.916,00</b>

#### **Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)**

#### **Lotes adjudicados**

Sr.(a) Natalia Turela de Carvalho, como autoridade competente  
adjudicou:

1

Socorro - SP, 30 de Dezembro de 2025 as 12 horas e 38 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Natalia Turela de Carvalho

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 070/2025 – Processo N° 171/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr.(a) Natalia Turela de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 171/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 070/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:****Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Locação de 10 veículos tipo passeio Veículo tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, com ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos. Motor 1.0, aspirado, flex, com potência mínima aproximada de 75 cv / Câmbio manual de 5 marchas / Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros Tanque de combustível com capacidade aproximada de 50 litros. Cor predominante branca. Equipamentos obrigatórios: • Ar-condicionado; • Direção elétrica ou hidráulica; • O veículo deverá possuir vidros elétricos nas portas dianteiras, não sendo obrigatoria a presença de vidros elétricos nas portas traseiras; • Travas elétricas; • Airbags frontais e laterais; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Banco traseiro com encosto rebatível. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, e possuir seguro com cobertura ampla. pelo período de 6 meses
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 166.916,00
Valor Total:	R\$ 166.916,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>CAPI TRANSPORTES LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.799.531/0001-14
Cidade UF:	Campinas - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 166.916,00</b>

Socorro - SP, 30 de Dezembro de 2025 as 12 horas e 38 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Natalia Turela de Carvalho,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

## **TERMO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **PROCESSO N° 168/2025/PMES PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025**

**Objeto: Contratação de Gráfica para Confecção de Carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente a arrecadação de tributos (IPTU e ISSQN e TAXAS), conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência neste Edital.**

A Prefeitura do Município de Socorro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, diante as justificativas do Secretário de Agronegócios, tornar sem efeitos os atos de adjudicação e homologação do objeto do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

#### **I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Trata-se de anulação dos atos de adjudicação e homologação, realizados em 19 de dezembro de 2025, do Processo Administrativo n.º 168/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 68/2025, que tem como objeto Contratação de Gráfica para Confecção de Carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente a arrecadação de tributos (IPTU e ISSQN e TAXAS), conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência neste Edital, para todos os fins e efeitos.

#### **II - DOS FATOS**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco o Secretário de Agronegócios adjudicou e homologou o processo na plataforma NovoBBMnet através de sua senha, e os respectivos termos foram publicados no Jornal Oficial de Socorro em 19/12/2025, págs. 107 a 110.

Constatou-se, posteriormente, os seguintes erros, por um equívoco administrativo procedural, o processo foi adjudicado e homologado por Secretaria distinta da que deveria homologar, ou seja, a adjudicação e homologação deste processo cabe a Secretaria da Fazenda e não a Secretaria de Agronegócios.

#### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer Dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia, para rever seus atos de ofício.

#### **IV - DA DECISÃO**

Desse modo, pelos motivos acima expostos, decido tornar sem efeito os atos de adjudicação e de homologação em favor da Empresa SMAR APD Informática Ltda. praticados no dia 19 de dezembro de 2025, referente ao Processo Administrativo n.º n° 168/2025/PMES - Pregão Eletrônico n° 068/2025, pela Secretaria de Agronegócios, para que o processo possa ser adjudicado e homologado pela autoridade que possui competência para a prática dos atos deste processo, ou seja, a Secretaria da Fazenda.

Desta forma, após a publicação deste ato, devem ser tomadas as medidas necessárias para que o presente processo seja remetido a Secretaria da Fazenda para providências necessárias.

Socorro, 30 de dezembro de 2025.

**Mauricio de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal**

## FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas "d", Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**Empresa: BJM DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 47.406.825/0002-55**

**Endereço: RUA MARGARIDAS, 6 54 E 70 ESPATODEIAS, CENTRO.**

**Auto de Infração nº 114/2025 – emitida em 19/12/2025.**

**Considerar-seão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.**

**Socorro, 30 de dezembro de 2025**

**PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ**

**DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**Empresa: ADILSON NERIS FERNANDES (MEI)**

**CNPJ: 45.786.742/0001-22**

**Endereço: GERALDA DE SOUZA PINTO, 28, CENTRO.**

**Auto de Infração nº 133/2025 – emitida em 22/12/2025.**

**Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.**

**Socorro, 30 de dezembro de 2025**

**PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ**

**DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**Empresa: GERALDO BENEDITO DE CAMPOS (MEI)**

**CNPJ: 34.390.792/0001-70**

**Endereço: AVENIDA GERMANO, 53, CENTRO.**

**Auto de Infração nº 121/2025 – emitida em 22/12/2025.**

**Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.**

**Socorro, 30 de dezembro de 2025**

**PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ**

**DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**Empresa: EXPECTATIVA - PROJETOS TURISTICOS LTDA ME.**

**CNPJ: 17.344.357/0001-90.**

**Endereço: RUA JOANA REGINATO SARTORI, 88, CENTRO.**

**Auto de Infração nº 125/2025 – emitida em 22/12/2025.**

**Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.**

**Socorro, 30 de dezembro de 2025**

**PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ**

**DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Empresa: RUBINO TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 58.195.640/0001-84.

Endereço: RUA GALILEU DA ROCHA VITA, 114, CENTRO.

Auto de Infração nº 129/2025 – emitida em 22/12/2025.

Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.

Socorro, 30 de dezembro de 2025

PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ

DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**Empresa: ENCANTO KIDS LTDA.**

**CNPJ: 42.445.308/0002-71.**

**Endereço: RODOVIA BARBUINO - SP 08, 2250 LOJA 38/39, BAIRRO DOS NOGUEIRAS.**

**Auto de Infração nº 122/2025 – emitida em 22/12/2025.**

**Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.**

**Socorro, 30 de dezembro de 2025**

**PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ**

**DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas, no uso de suas atribuições e sendo constatado que as empresas localizadas neste município, não atenderam o disposto na Lei Complementar nº 59/2001, Artigo 6º, parágrafo 2º, Artigo 10, Artigo 12, Artigo 17, Artigo 237, Inciso I, alíneas “d”, Artigo 267 e Artigo 272 nos respectivos prazos legais.

E tendo em vista que não é conhecido o domicílio tributário do contribuinte para a localização dos responsáveis – Artigo 292, Inc. III da LC nº 59/2001.

Vimos pelo presente Edital, conforme LC nº 59 de 2001 - Artigo 292, Inciso III notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados. É facultada aos interessados a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Empresa: ROBERTA VALDEZ CORREA FERREIRA (MEI).

CNPJ: 33.684.940/0001-04.

Endereço: AVENIDA VICENTE LOMONICO, 975, BAIRRO DA POMPEIA.

Auto de Infração nº 128/2025 – emitida em 22/12/2025.

Considerar-se-ão feitas as notificações nos termos do Artigo 293, Inc. III.

Socorro, 30 de dezembro de 2025

PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSÉ

DIRETORA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

## DEPARTAMENTO PESSOAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO  
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EM CUMPRIMENTO DO § 6º, DO ART.39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 05/06/98, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 197/2012 – 198/2013 -201/2013 – 215 - 216/2014 - 245/2017 - 267/2018 e 275/2019 – 304/-2022 ,310/2022 , 313/2023, 327/2024 e 331/2025

**AGENTES POLITICOS**

Quant.	Denominação	Ocupado	Vago
01	Secretário dos Negócios Jurídicos	1	0
01	Secretário de Administração e Planejamento	1	0
01	Secretário da Fazenda	1	0
01	Secretário de Educação	1	0
01	Secretário de Saúde	1	0
01	Secretário de Cidadania	1	0
01	Secretário de Serviços	1	0
01	Secretário de Cultura	1	0
01	Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1	0
01	Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão	1	0
01	Secretário de Turismo	1	0
01	Secretário Munic de Des Econômoco	1	0
01	Secretário Mun de Mobilidade Urbana	1	0
01	Secretário Mun do Agronegócio	1	0

**ANEXO II -EMPREGOS EM COMISSÃO**

A que se refere o artigo 79 da lei 197/2012 198/2013 -201/2013 – 215 e 216 /2014- 245/2017 - 267/2018 - 275/2019 e 310/2022, 313/2023,327/2024 e 331/2025

Quant.	Denominação	Ref.	Ocupado	Vago
01	Assessor Jurídico	50	0	1
01	Assessor de Finanças	50	1	0
01	Assessor de Comunic. e Tecnologia	50	1	0
01	Dir do Dep de Adm de Gabinete	50	1	0
01	Dir do Dep de Contabilidade	50	1	0
01	Dir do dep de Trib Fiscalização e Post	50	1	0

01	Dir do Dep de Planejamento	50	1	0
01	Dir do Dep de Obras	50	1	0
01	Dir do Dep de Estradas	50	1	0
01	Dir do Dep de Meio Ambiente	50	1	0
01	Die do Dep de Limpeza e Conservaçao	50	1	0
01	Dir do Dep do Agronegócio	50	1	0
01	Dir do Dep de Industria e Comercio	50	1	0
01	Dir do Dep de Esporte Lazer e Juventu	50	1	0
01	Dir do Dep de Urbanismo	50	1	0
01	Dir do Dep de Saude	50	1	0
01	Dir do Dep de Gestão e Frota	50	1	0
01	Dir do Dep de Assistencia Social	50	1	0
01	Diretor do Dep de Tributos	50	1	0
01	Diretor do Dep. de Almoxarifado	50	1	0
01	Diretor do Dep de Transito	50	0	1
01	Chefe da Div de Atenção Básica	45	1	0
01	Chefe da div de U Em e Prog de Saude	45	1	0
01	Chefe da Div de Plan e Convenios	45	1	0
01	Chefe da Div de Imprensa	45	1	0
01	Chefe da Supervisão da Defesa Civil	45	1	0
01	Chefe da Supervisão de Compras	40	1	0
01	Chefe da Supervisão de Licitação	40	1	0
01	Chefe da Sup de Merenda Escolar	40	1	0
01	Chefe da Sup do CREAS	40	1	0
01	Chef da Sup do C R A Social CRAS	40	1	0
01	Chef da Supervisão de Finanças	40	1	0
01	Chefe do Serv Geral de Contabilidade	35	1	0
01	Chefe do Serviço de Suprimentos	35	1	0
01	Chefe do Serviço de Tesouraria	35	1	0
01	Chefe do Serviço de Finanças	35	1	0
01	Chefe do Serviço de Fiscalização	35	1	0
02	Chefe do Serviço de Cadastro e Tribut	35	2	0
01	Chefe do Serv de E Profissionalizante	35	1	0
01	Chefe do Serv de Transporte Escolar	35	1	0
01	Chefe de Ser de A a C e ao Adolecente	35	1	0
01	Chefe do Serv de Saúde da Familia	35	1	0
01	Chefe do Serv de Saude Mental	35	1	0
01	Chefe do Serv de Vigilância	35	1	0
01	Chefe do Serv de U Básica de Saúde	35	1	0
01	Chefe do Serv da Rede Odontológica	35	0	1
01	Chefe do Serv de Ex Laboratoriais	35	0	1
01	Chefe do Serv da C de Agendamentos	35	1	0
01	Chefe do Serv de Gestão e Controle	35	1	0
01	Chefe do Serv de Eng e Projetos	35	1	0
01	Chefe do Serv de Arq e Urbanismo	35	1	0
01	Chefe do Serv de Obras	35	1	0
02	Chefe do Serv de G e Equipe de Obras	35	2	0
01	Chefe do Serv de Gestão de Frotas	35	1	0

01	Chefe do Serv de Transportes Gerais	35	1	0
01	Chefe do Serv de Transito	35	1	0
01	Chefe do Serv de Estradas	35	1	0
01	Chefe do Serv de Meio Ambiente	35	1	0
01	Chefe do Serv de Limp e Conservação	35	1	0
01	Chefe do Serv de Turismo	35	1	0
01	Chefe do Serv Rural	35	1	0
01	Chefe do Serv de As ao Idoso	35	1	0
01	Chefe do Serv de Com e Tecnologia	35	1	0
01	Chefe do Serv de Proc de Dados	35	1	0
01	Chefe do Serv de Plan e Convenios	35	1	0
01	Chefe do Serv de Gabinete	35	1	0
01	Chefe do Serv de Rec Humanos	35	1	0
01	Chefe do Serv de Almoxarifado	35	1	0
01	Chefe do Serv de Fisc de Obras e Cont	35	1	0
01	Chefe do Serv de Administração	35	1	0
01	Chefe do Serv de Auditoria	35	1	0
01	Chefe do Serv de Cultura	35	1	0
01	Chefe do Serv de Licenc Ambiental	35	1	0
01	Chefe do Serv de Prestação de Contas	35	1	0
01	Chefe do Serv de Projetos	35	1	0
01	Chefe do Serv de Regulariz Fundiária	35	1	0
01	Chefe de Serviço da Educação	35	1	0
01	Chefe de Coord de Cadastro e Tributaç	30	1	0
04	Chefe de Coord de Saúde	30	3	1
01	Chefe de Coord de Faturamento	30	1	0
01	Chefe de Coord de Comp Ambiental	30	1	0
01	Chefe de Coord de Zoonoses	30	1	0
01	Chefe de Coord do Aterro Sanitário	30	1	0
01	Chefe de Coord de E de L e Conserv	30	1	0
01	Chefe de Coord do Cemitério	30	1	0
01	Chefe de Coord de C de T e Ecoponto	30	1	0
01	Chefe de Coord do Agronegócio	30	1	0
01	Chefe da Coord. de Projetos do Agron.	30	1	0
01	Chefe da Coord. de Apoio ao Prod Rural	30	1	0
03	Chefe de Coord de Estradas	30	3	0
03	Chefe de Coord de Obras	30	3	0
05	Coord de Trabalho Rural	30	3	0
01	Chefe de Coord de Ind e Comércio	30	1	0
01	Chefe de Coord de Acolhim Familiar	30	1	0
01	Chefe de Coord do Pol e Drogas	30	1	0
01	Chefe de Coord de Esportes	30	1	0
01	Chefe de Coord do PROCON	30	1	0
01	Chefe de Coord de Acessibilidade	30	1	0
01	Chefe de Coord da Junta Militar	30	1	0
01	Chefe de Coord de Cerimonial	30	1	0
01	Chefe de Coord de H e Reg Fundiaria	30	1	0
01	Chefe de Coord da Rec Humanos	30	1	0

01	Chefe de Coord do Museu	30	1	0
01	Chefe de Coord de Cultura	30	1	0
01	Chefe da Coord de Prestação de Contas	30	1	0
01	Chefe da Coord de Auditoria	30	1	0
01	Chefe da Coord de Gestão de Frotas	30	0	1
01	Chefe da Coord de Turismo	30	1	0
01	Coordenador do Prog Criança Feliz	30	1	0
01	Assessor Técnico da Educação	30	1	0
03	Assessor Técnico de Gabinete	26	3	0
03	Assessor Técnico de Saúde	26	3	0
03	Assessor Técnico de Cidadania	26	3	0
01	Assessor de Crédito	20	1	0
09	Assessor administrativo	20	9	0

## ANEXO III

## EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o art. 81 da lei 197/2012 e leis complementares 209/2013- 210/2013 – 211/2013 – 215 e 216/2014 – 225 e 227/2015 – 241/2016 – 245 e 260/2017 - 267/2018 e 275/2019.

Quant.	Denominação	Ref	Ocupação	Vago
10	Agente de Trânsito	15 - 32	1	9
10	Agente Sanitário	15 - 32	5	5
12	Atendente de Consultório Odontológico	15 - 32	6	6
8	Auxiliar de cuidador social	15 - 32	4	4
65	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15 - 32	45	20
1	Auxiliar de Eletricista	15 - 32	0	1
20	Auxiliar de Enfermagem	15 - 32	2	18
8	Auxiliar de Laboratório	15 - 32	4	4
4	Auxiliar de Mecânico	15 - 32	0	4
25	Auxiliar de serviços	15 - 32	18	7
15	Bombeiro civil municipal	15 - 32	0	15
2	Borracheiro	15 - 32	1	1
20	Conserva de Estradas	15 - 32	0	20
5	Eletricista	15 - 32	2	3
5	Encanador	15 - 32	2	3
75	Escriturário	15 - 32	72	3
20	Inspetor de Alunos	15 - 32	1	19
3	Instrutor Musical	15 - 32	1	2
20	Jardineiro	15 - 32	12	08
48	Merendeiro	15 - 32	15	33
10	Monitor de Transp Escolar	15 - 32	8	2
6	Operador de Raio X	15 - 32	5	1
10	Pintor	15 - 32	5	5

6	Recepcionista	15 - 32	1	5
2	Salva-Vidas	15 - 32	0	2
120	Servente	15 - 32	117	3
1	Supervisor de Campo	15 - 32	1	0
2	Técnico em TV	15 - 32	0	2
6	Telefonista	15 - 32	2	4
225	Trabalhador Braçal	15 - 32	62	163
6	Tratorista	15 - 32	2	4
5	Vigilante	15 - 32	4	4
8	Auxiliar de Consultório de S da Família	17 - 34	0	8
8	Calceteiro	17 - 34	0	8
3	Carpinteiro	17 - 34	2	1
2	Desenhista	17 - 34	0	2
2	Eletricista de Veículo	17 - 34	0	2
3	Marceneiro	17 - 34	0	3
25	Pedreiro	17 - 34	9	16
2	Almoxarife	19 - 36	0	2
2	Cuidador de Idosos	19 - 36	1	1
4	Cuidador social	19 - 36	1	3
20	Fiscal	19 - 36	12	8
58	Motorista	19 - 36	52	6
20	Oficial Administrativo	19 - 36	5	15
14	Secretario de Escola	19 - 36	14	0
9	Técnico de Laboratório	19 - 36	5	4
1	Técnico de Segurança do Trabalho	19 - 36	1	0
3	Técnico em Edificações	19 - 36	0	3
29	Técnico em enfermagem	19 - 36	23	6
4	Técnico em informática e man.comp.e redes	19 - 36	3	1
6	Mecânico	21 - 38	1	5
3	Técnico em Agropecuária	21 - 38	1	2
17	Operador de Máquinas Pesadas	21 - 38	17	0
93	Agente Comunitário de Saúde da Família	22 - 39	60	33
8	Auxiliar de Enferm de Saúde da Família	23 - 40	0	8
16	Orientador Social	25 - 42	15	1
34	Técnico de Enferm de Saúde da Família	28 - 45	27	7
5	Arquiteto	30 - 47	1	4
1	Arquivista	30 - 47	0	1
12	Assistente Social	30 - 47	9	3
1	Bibliotecário	30 - 47	1	0
3	Biologista	30 - 47	3	0
4	Biólogo	30 - 47	2	2
1	Contador	30 - 47	0	1
15	Dentista	30 - 47	6	9
4	Dentista Clínico Geral	30 - 47	1	3
2	Dentista Endodontista	30 - 47	1	1

12	Enfermeiro	30 - 47	10	2
4	Engenheiro Agrônomo	30 - 47	2	2
1	Engenheiro Ambiental	30 - 47	0	1
6	Engenheiro Civil	30 - 47	6	0
1	Engenheiro de Telecomunicações	30 - 47	0	1
1	Engenheiro Eletricista	30 - 47	0	1
1	Engenheiro florestal	30 - 47	0	1
3	Fonoaudiólogo	30 - 47	0	3
1	Jornalista	30 - 47	1	0
15	Médico	30 - 47	1	14
6	Médico Veterinário	30 - 47	3	3
8	Nutricionista	30 - 47	5	3
15	Psicólogo	30 - 47	13	2
1	Psicopedagogo	30 - 47	1	0
6	Técnico Desportivo	30 - 47	2	4
4	Terapeuta Ocupacional	30 - 47	0	4
9	Farmacêutico	30 - 47	6	3
7	Fisioterapeuta	30 - 47	7	0
5	Agente de Controle de Endemias	33-51	3	2
2	Médico Cardiologista	40 - 57	0	2
1	Médico Cirurgião Geral	40 - 57	0	1
1	Médico Dermatologista	40 - 57	0	1
1	Médico Endocrinologista	40 - 57	0	1
1	Medico Endoscopista	40 - 57	0	1
1	Médico Gin. com Atu. em Ultra-sonograf.	40 - 57	0	1
2	Médico Ginecologista	40 - 57	0	2
1	Médico Neurologista	40 - 57	0	1
2	Médico Oftalmologista	40 - 57	0	2
1	Médico Oncologista	40 - 57	0	1
2	Médico Ortopedista	40 - 57	0	2
1	Médico Otorrinolaringologista	40 - 57	0	1
4	Médico Pediatra	40 - 57	0	4
1	Medico Pneumologista	40 - 57	0	1
3	Médico Psiquiatra	40 - 57	0	3
1	Médico Radiolog –com atuaç em ult.sonog.	40 - 57	0	1
1	Médico Urologista	40 - 57	0	1
1	Médico Gastroenterologista	40 - 57	0	1
1	Médico Geriatra	40 - 57	0	1
1	Médico Ginecologista Obstetra	40 - 57	0	1
1	Médico Perito	46 - 46	1	0
15	Enfermeiro de Saúde da Família	47 - 56	15	0
8	Farmacêutico da Família	47 - 56	8	0
8	Dentista de Saúde da Família	52 - 61	5	3
8	Médico de Saúde da Familia	64 - 67	3	5

## ANEXO IV

**EMPREGOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**  
A que se refere o art. 81 da lei 197/2012

Quant.	Denominação	Ref.	Ocupado	Extinto
05	Atendente	09 – 26	4	0
01	Operador de Máquina Contábil	19 – 36	1	0
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	21 - 38	1	0
01	Monitor de Curso de Costura Industrial	25 - 42	1	0
01	Operador de Patrol	27 – 44	1	0
01	Chefe da Divisão de Pessoal	35 - 55	1	0

**ANEXO IV**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A que se refere o art. 4º da Lei 215 - 216/2014 - 245/2017 e 267/2018

Quant	Denominação	Ref	Ocupado	Vago
01	Chefe do Serviço de Pessoal	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coordenadoria de Pessoal	10% sobre a ref 50	1	0
18	Coordenador de Unidade de Saúde	10% sobre a ref 50	12	6
01	Chefe do Controle Interno	50% sobre a ref 50	1	0
01	Agente de Contratação	50% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord da S do Trabalho	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Rede Odontológica	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Ad e Expediente	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Contabilidade	14% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe do Serviço de Dívida Ativa	15% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Ouvidoria	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coordenadoria do CAPS	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coord do CAPS-AD	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coordenadoria de Raio-X	10% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Farmácia	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coordenadoria do SAMU	15% sobre a ref 50	0	1
06	Socorrista	10% sobre a ref 50	0	6
1	Comandante da Guarda Civil Municipal	40% sobre nível II ref. 25 tabela GCM	1	0
1	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	30% sobre nível II ref. 25 tabela GCM	1	0
04	Chefe de Equipe Operacional da GCM	17% sobre o nível II da ref 25	4	0

01	Chefe de Coord de Adestramento da GCM	17% sobre o nível II da ref 25	1	0
----	---------------------------------------	--------------------------------	---	---

\*\* GRATIFICAÇÃO – a que se refere a Lei Municipal nº 140/2010.

Pregoeiro	50% da ref. 50	2	0
-----------	----------------	---	---

\*\* GRATIFICAÇÃO – a que se refere a Lei Municipal nº 3156/2006.

Ovidoria da Guarda Munic	50% da remuneração do emprego do servidor	1	0
--------------------------	---	---	---

**ANEXO VII**  
**A que se refere o artigo 10**  
**Sub-Anexo I**  
**Anexo V da Lei Complementar nº 197/2012**

**ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO GERAL**

Referência	Valor R\$ (reais)
01	1.649,50
02	1.649,50
03	1.649,50
04	1.649,50
05	1.649,50
06	1.649,50
07	1.649,50
08	1.649,50
09	1.649,50
10	1.649,50
11	1.649,50
12	1.649,50
13	1.649,50
14	1.649,50
15	1.649,50
16	1.649,50
17	1.649,50
18	1.688,24
19	1.750,20
20	1.815,51
21	1.874,78
22	1.955,68

23	2.031,19
24	2.110,33
25	2.190,87
26	2.280,92
27	2.372,48
28	2.468,77
29	2.569,90
30	2.675,99
31	2.787,66
32	2.904,60
33	3.036,00
34	3.156,35
35	3.291,92
36	3.434,24
37	3.583,71
38	3.740,48
39	3.905,12
40	4.076,75
41	4.259,65
42	4.450,09
43	4.650,33
44	4.858,45
45	5.081,20
46	5.312,91
47	5.555,58
48	5.811,74
49	6.079,99
50	6.361,64
51	6.649,98
52	6.951,82
53	7.267,84
54	7.598,75
55	7.945,17
56	8.307,95
57	8.687,69
58	9.085,39
59	9.501,66
60	9.937,54
61	10.393,90
62	10.871,71
63	11.372,04
64	13.501,44
65	14.125,36
66	14.778,54
67	15.462,39
68	16.173,66
69	16.917,62

## ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DENOMINAÇÃO	QUANT	OCUP.	VAGO
Professor de Educação Básica I – PEB I	230	183	47
Professor de Educação Básica II – PEB II	35	34	1
Professor Adjunto I	50	53	3
Professor de Desenvolvimento Infantil	80	61	19

***ANEXO I***

A que se refere o art. 6º da presente Lei Complementar

**FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

20	Professor Coordenador	20% (vinte por cento)	18	2
05	Assessor pedagógico	20% (vinte por cento)	3	2
24	Diretor de Escola	30% (trinta por cento)	20	4
4	Supervisor de Ensino	40% (quarenta por cento)	4	0

**CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

EMPREGO	QUANTIDADE
PROFESSOR DE ED BÁSICA II- PEB II	0
PROFESSOR ADJUNTO I	0

## ANEXO II

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30 horas																			
Ref.	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I		3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II		3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III		3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV		4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V		4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI		4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII		4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII		4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX		4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X		4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas																			
Ref.	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I		3.015,93	3.061,17	3.107,10	3.153,69	3.201,01	3.249,01	3.346,48	3.446,88	3.550,29	3.656,80	3.766,51	3.879,49	4.112,27	4.359,00	4.620,55	4.897,77	5.191,64	5.503,15
II		3.091,33	3.137,71	3.184,77	3.232,54	3.281,02	3.330,25	3.430,15	3.533,06	3.639,05	3.748,22	3.860,67	3.976,50	4.215,07	4.467,97	4.736,05	5.020,23	5.321,44	5.640,73
III		3.168,61	3.216,14	3.264,39	3.313,35	3.363,05	3.413,50	3.515,90	3.621,37	3.730,02	3.841,93	3.957,19	4.075,90	4.320,45	4.579,68	4.854,46	5.145,72	5.454,47	5.781,74
IV		3.247,83	3.296,55	3.346,00	3.396,19	3.447,13	3.498,83	3.603,80	3.711,92	3.823,28	3.937,97	4.056,11	4.177,79	4.428,46	4.694,18	4.975,83	5.274,37	5.590,83	5.926,28
V		3.329,04	3.378,96	3.429,65	3.481,10	3.533,31	3.586,31	3.693,90	3.804,71	3.918,86	4.036,43	4.157,52	4.282,25	4.539,18	4.811,52	5.100,22	5.406,23	5.730,60	6.074,45
VI		3.412,26	3.463,43	3.515,39	3.568,12	3.621,64	3.675,97	3.786,24	3.899,83	4.016,83	4.137,34	4.261,46	4.389,30	4.652,65	4.931,82	5.227,72	5.541,39	5.873,87	6.226,31
VII		3.497,56	3.550,02	3.603,28	3.657,32	3.712,18	3.767,87	3.880,90	3.997,34	4.117,25	4.240,76	4.367,99	4.499,03	4.768,97	5.055,12	5.358,42	5.679,92	6.020,72	6.381,96
VIII		3.585,01	3.638,78	3.693,36	3.748,76	3.804,99	3.862,06	3.977,92	4.097,26	4.220,18	4.346,78	4.477,19	4.611,51	4.888,20	5.181,49	5.492,37	5.821,92	6.171,24	6.541,50
IX		3.674,63	3.729,75	3.785,69	3.842,48	3.900,11	3.958,62	4.077,38	4.199,69	4.325,68	4.455,45	4.589,12	4.726,78	5.010,40	5.311,02	5.629,69	5.967,46	6.325,51	6.705,05
X		3.766,50	3.822,99	3.880,33	3.938,54	3.997,62	4.057,58	4.179,30	4.304,69	4.433,83	4.566,85	4.703,84	4.844,97	5.135,67	5.443,80	5.770,43	6.116,66	6.483,65	6.872,67

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas																		
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 38 horas																		
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.775,23	4.846,87	4.919,56	4.993,35	5.068,26	5.144,29	5.298,61	5.457,56	5.621,29	5.789,93	5.963,64	6.142,54	6.511,10	6.901,76	7.315,86	7.754,81	8.220,11	8.713,31
II	4.894,62	4.968,04	5.042,54	5.118,19	5.194,97	5.272,88	5.431,08	5.594,00	5.761,82	5.934,68	6.112,71	6.296,10	6.673,87	7.074,30	7.498,76	7.948,69	8.425,61	8.931,14
III	5.016,97	5.092,24	5.168,61	5.246,15	5.324,84	5.404,71	5.566,85	5.733,85	5.905,87	6.083,05	6.265,54	6.453,50	6.840,72	7.251,16	7.686,23	8.147,40	8.636,24	9.154,42
IV	5.142,41	5.219,54	5.297,84	5.377,29	5.457,96	5.539,83	5.706,03	5.877,20	6.053,52	6.235,13	6.422,17	6.614,84	7.011,74	7.432,44	7.878,38	8.351,09	8.852,14	9.383,28
V	5.270,96	5.350,02	5.430,27	5.511,74	5.594,41	5.678,32	5.848,68	6.024,13	6.204,86	6.390,99	6.582,74	6.780,21	7.187,03	7.618,24	8.075,34	8.559,86	9.073,46	9.617,86
VI	5.402,73	5.483,77	5.566,03	5.649,53	5.734,28	5.820,28	5.994,89	6.174,73	6.359,97	6.550,78	6.747,31	6.949,72	7.366,70	7.808,71	8.277,22	8.773,85	9.300,29	9.858,31
VII	5.537,80	5.620,86	5.705,19	5.790,76	5.877,62	5.965,79	6.144,77	6.329,10	6.518,97	6.714,54	6.915,98	7.123,47	7.550,88	8.003,93	8.484,16	8.993,21	9.532,80	10.104,77
VIII	5.676,24	5.761,40	5.847,81	5.935,54	6.024,56	6.114,94	6.298,38	6.487,33	6.681,96	6.882,42	7.088,89	7.301,55	7.739,64	8.204,02	8.696,27	9.218,04	9.771,12	10.357,39
IX	5.818,15	5.905,42	5.994,01	6.083,91	6.175,18	6.267,80	6.455,84	6.649,52	6.849,01	7.054,47	7.266,10	7.484,10	7.933,13	8.409,12	8.913,66	9.448,50	10.015,41	10.616,32
X	5.963,61	6.053,06	6.143,86	6.236,01	6.329,56	6.424,50	6.617,23	6.815,75	7.020,23	7.230,82	7.447,76	7.671,18	8.131,46	8.619,35	9.136,51	9.684,70	10.265,79	10.881,73

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR ADJUNTO I – 30 horas																		
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas																		
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.026,56	5.101,96	5.178,48	5.256,16	5.335,01	5.415,03	5.577,47	5.744,81	5.917,15	6.094,66	6.277,51	6.465,83	6.853,78	7.265,01	7.700,91	8.162,96	8.652,74	9.171,91
II	5.152,21	5.229,50	5.307,95	5.387,57	5.468,39	5.550,41	5.716,92	5.888,43	6.065,08	6.247,03	6.434,45	6.627,48	7.025,13	7.446,64	7.893,44	8.367,03	8.869,06	9.401,20
III	5.281,02	5.360,25	5.440,65	5.522,26	5.605,08	5.689,16	5.859,84	6.035,64	6.216,70	6.403,21	6.595,31	6.793,16	7.200,75	7.632,80	8.090,76	8.576,21	9.090,79	9.636,22
IV	5.413,05	5.494,25	5.576,66	5.660,31	5.745,22	5.831,41	6.006,34	6.186,53	6.372,12	6.563,29	6.760,19	6.962,99	7.380,78	7.823,62	8.293,05	8.790,62	9.318,06	9.877,14
V	5.548,38	5.631,61	5.716,08	5.801,82	5.888,85	5.977,18	6.156,50	6.341,19	6.531,43	6.727,37	6.929,20	7.137,06	7.565,29	8.019,21	8.500,37	9.010,39	9.551,01	10.124,08
VI	5.687,09	5.772,40	5.858,98	5.946,86	6.036,06	6.126,61	6.310,41	6.499,73	6.694,71	6.895,56	7.102,42	7.315,50	7.754,43	8.219,69	8.712,86	9.235,64	9.789,78	10.377,17
VII	5.829,26	5.916,71	6.005,46	6.095,54	6.186,97	6.279,78	6.468,18	6.662,22	6.862,08	7.067,94	7.279,98	7.498,39	7.948,28	8.425,18	8.930,70	9.466,54	10.034,52	10.636,60
VIII	5.974,99	6.064,62	6.155,59	6.247,93	6.341,65	6.436,76	6.629,88	6.828,76	7.033,64	7.244,65	7.461,97	7.685,85	8.146,99	8.635,82	9.153,96	9.703,21	10.285,40	10.902,52
IX	6.124,37	6.216,24	6.309,48	6.404,13	6.500,20	6.597,69	6.795,62	6.999,48	7.209,47	7.425,77	7.648,53	7.877,99	8.350,66	8.851,71	9.382,80	9.945,78	10.542,53	11.175,08
X	6.277,49	6.371,64	6.467,22	6.564,23	6.662,69	6.762,63	6.965,51	7.174,48	7.389,72	7.611,40	7.839,74	8.074,94	8.559,44	9.073,00	9.617,37	10.194,43	10.806,09	11.454,45

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2015 e 216/2014

DENOMINAÇÃO	QUANT	OCUP.	VAGO
Guarda Civil Estagiário Masculino	25	0	25
Guarda Civil Estagiário Feminino	5	0	5
Guarda Civil de 2ª Classe Masculino	40	19	21
Guarda Civil de 2ª Classe Feminino	8	6	2
Guarda Civil de 1ª Classe Masculino	26	14	12
Guarda Civil de 1ª Classe Feminino	6	3	3
Guarda Civil Classe Especial Masculino	25	22	3
Guarda Civil Classe Especial Feminino	5	3	2
Guarda Civil Classe Distinta Masculino	10	7	3
Guarda Civil Classe Distinta Feminino	4	3	1
Inspetor Masculino	6	4	2
Inspetor Feminino	4	0	4

GRATIFICAÇÃO – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A que se refere o art. 4º da Lei 215 e 216/2014

Quant	Denominação	Ref	Ocupado	Vago
01	Corregedor Geral	30% rem do Serv	1	0
02	Corregedor Auxiliar	15% rem do Serv	2	0

ANEXO III

Anexo XIV da Lei Complementar nº. 197/2012  
Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.518,00											
II	1.629,06	1.688,24	1.750,20	1.815,51	1.874,78	1.955,70	2.031,19	2.110,36	2.190,87	2.280,93	2.372,49	
III	1.710,50	1.772,62	1.837,70	1.906,29	1.968,49	2.053,47	2.132,73	2.215,86	2.300,41	2.394,94	2.491,11	
IV	1.791,94	1.857,06	1.925,24	1.997,07	2.062,24	2.151,26	2.234,33	2.321,37	2.409,95	2.509,03	2.609,74	
V	1.873,40	1.941,47	2.012,72	2.087,83	2.155,97	2.249,02	2.335,87	2.426,91	2.519,48	2.623,07	2.728,35	
VI	1.954,86	2.025,87	2.100,25	2.178,63	2.249,74	2.346,81	2.437,42	2.532,41	2.629,06	2.737,12	2.846,97	
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	2.468,77	2.569,90	2.676,00	2.787,66	2.904,61	3.027,62	3.156,37	3.291,94	3.434,24	3.583,72	3.740,48	3.850,48
III	2.592,20	2.698,39	2.809,77	2.927,04	3.049,83	3.179,00	3.314,19	3.456,52	3.605,94	3.762,89	3.927,49	4.042,98
IV	2.715,66	2.826,90	2.943,58	3.066,42	3.195,07	3.330,40	3.472,01	3.621,14	3.777,69	3.942,08	4.114,50	4.235,49
V	2.839,08	2.955,41	3.077,38	3.205,80	3.340,27	3.481,76	3.629,84	3.785,72	3.949,37	4.121,26	4.301,54	4.428,02
VI	2.962,54	3.083,91	3.211,19	3.345,17	3.485,53	3.633,16	3.787,66	3.950,31	4.121,11	4.300,44	4.488,56	4.620,57
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	4.076,77	4.259,65	4.450,12	4.650,33	4.858,45	5.081,20	5.312,93	5.555,59	5.811,76	6.080,00	-	-
III	4.280,60	4.472,60	4.672,61	4.882,83	5.101,41	5.335,27	5.578,56	5.833,34	6.102,30	6.383,98	-	-
IV	4.484,42	4.685,59	4.895,14	5.115,32	5.344,31	5.589,37	5.844,21	6.111,14	6.392,92	6.688,01	-	-
V	4.688,26	4.898,59	5.117,62	5.347,88	5.587,22	5.843,37	6.109,86	6.388,92	6.683,49	6.991,97	-	-
VI	4.892,10	5.111,58	5.340,14	5.580,35	5.830,14	6.097,46	6.375,50	6.666,70	6.974,09	7.296,00	-	-

## ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N° 245/2017

DENOMINAÇÃO	QUANT	OCUP.	VAGO
Procurador Jurídico	07	06	01

## ANEXO IV

Ref/Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.080,00	6.353,59	6.639,51	6.938,29	7.250,52	7.576,79	7.917,74	8.274,05	8.646,40	9.035,47	9.442,08	9.866,98	10.310,98	10.775,00	11.259,84	11.766,55	12.296,04	12.849,36
II	6.384,00	6.671,29	6.971,50	7.285,21	7.613,03	7.955,63	8.313,65	8.687,75	9.078,70	9.487,25	9.914,17	10.360,33	10.826,53	11.313,74	11.822,85	12.354,87	12.910,84	13.491,84
III	6.703,20	7.004,85	7.320,06	7.649,47	7.993,71	8.353,44	8.729,33	9.122,14	9.532,66	9.961,61	10.409,89	10.878,35	11.367,85	11.879,42	12.413,98	12.972,61	13.556,39	14.166,41
IV	7.038,38	7.355,12	7.686,07	8.031,94	8.393,40	8.771,09	9.165,80	9.578,22	10.009,27	10.459,71	10.930,38	11.422,25	11.936,26	12.473,38	13.034,66	13.621,24	14.234,21	14.874,74
V	7.390,28	7.722,83	8.070,39	8.433,52	8.813,08	9.209,66	9.624,11	10.057,16	10.509,73	10.982,69	11.476,92	11.993,35	12.533,07	13.097,03	13.686,42	14.302,32	14.945,91	15.618,47
VI	7.759,81	8.109,01	8.473,88	8.855,22	9.253,70	9.670,12	10.105,28	10.560,03	11.035,24	11.531,80	12.050,74	12.593,04	13.159,70	13.751,90	14.370,75	15.017,42	15.693,22	16.399,43
VII	8.147,78	8.514,47	8.897,59	9.298,00	9.716,41	10.153,64	10.610,54	11.088,04	11.586,99	12.108,39	12.653,26	13.222,69	13.817,71	14.439,51	15.089,29	15.768,29	16.477,86	17.219,37
VIII	8.555,17	8.940,17	9.342,47	9.762,88	10.202,23	10.661,34	11.141,07	11.642,43	12.166,35	12.713,82	13.285,93	13.883,82	14.508,59	15.161,47	15.843,74	16.556,71	17.301,78	18.080,33
IX	8.982,95	9.387,18	9.809,62	10.251,02	10.712,32	11.194,39	11.698,15	12.224,55	12.774,65	13.349,53	13.950,22	14.578,01	15.234,02	15.919,54	16.635,92	17.384,54	18.166,85	18.984,37
X	9.432,10	9.856,54	10.300,07	10.763,58	11.247,95	11.754,10	12.283,04	12.835,77	13.413,40	14.016,99	14.647,76	15.306,93	15.995,71	16.715,54	17.467,73	18.253,76	19.075,19	19.933,58
XI	9.903,69	10.349,35	10.815,09	11.301,76	11.810,34	12.341,82	12.897,21	13.477,58	14.084,06	14.717,82	15.380,16	16.072,24	16.795,52	17.551,31	18.341,11	19.166,44	20.028,95	20.930,26
XII	10.398,88	10.866,84	11.355,84	11.866,86	12.400,86	12.958,89	13.542,04	14.151,44	14.788,28	15.453,74	16.149,14	16.875,88	17.635,28	18.428,87	19.258,19	20.124,80	21.030,41	21.976,75

AGENTES POLÍTICOS  
VENCIMENTOS

PREFEITO.....	R\$ 21.296,85
VICE-PREFEITO.....	R\$ 17.084,43
SECRETÁRIO.....	R\$ 8.828,97

Mauricio de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal